

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/16

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

<b>DIA:</b>	30/03/2016
<b>HORA:</b>	09:00 horas
<b>LOCAL:</b>	Sala de Licitações
<b>ENDEREÇO:</b>	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
<b>INFORMAÇÕES:</b>	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 E-mail: <a href="mailto:compras@eletrocar.com.br">compras@eletrocar.com.br</a> Site: <a href="http://www.eletrocar.com.br">www.eletrocar.com.br</a>

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual), aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, em entendimento ao disposto no art. 48, I, do respectivo diploma legal, que na data, horário e local acima indicados, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1027, de 01/10/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, para a Contratação de **Serviços de Acesso à Internet**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06, a Lei nº 11.488/07, e de conformidade com o Regulamento desta Modalidade de Licitação instituído pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 03/12, de 09/03/2012.

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no “site” [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), no link “licitações”. É importante que o Proponente acesse o referido “site” previamente à entrega da Proposta.

### 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **Acesso à Internet**, que deverão ser ofertados nas especificações e condições do Termo de Referência e Minuta de Contrato que integram este Edital.

### 3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no “site” [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), no “link” de licitações.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 A participação nesta licitação é restrita à microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º, da Lei Complementar 123/2006).

4.2 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições acima estabelecidas, bem como àquelas previstas para o credenciamento constantes deste Edital.

4.3 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

4.3.1 Qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com a ELETROCAR, bem como Proponentes que possuam empregados da ELETROCAR no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.

4.3.2 Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Eletrocar;

4.3.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3.4 Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.5 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

4.3.6 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.7 Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

4.3.8 Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.3.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993

4.3.10 Demais casos previstos em lei.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO</b>
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR PREGÃO Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR PREGÃO Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

## **6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação**.

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**

**a.1)** No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

**b)** Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**

**Observação:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.

6.4 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinado no item 8.5 deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

6.6 **Comprovação de Opção** emitida através do site Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

6.7 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.8 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.7 deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Habilitação.

#### 7. **O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:**

7.1 A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas (modelo-anexo VI deste Edital).

#### 7.2 Constará na Proposta de Preços:

7.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.

7.2.2 Descrição sucinta dos serviços a serem prestados, de acordo com o especificado neste edital e seus anexos.

7.2.3 Preço Unitário, Total e Global líquido do objeto desta licitação, em moeda nacional, para o fornecimento especificado no Anexo V – **Termo de Referência** deste Edital.

7.2.4 Prazo de Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.

7.2.5 Prazo de Instalação e Ativação dos Serviços: Máximo 60 (sessenta) dias.

7.2.6 Prova de concessão, permissão ou autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em nome da Proponente participante do presente certame, para a exploração dos serviços ora licitados.

7.2.6.1 Esta comprovação deverá ter validade na data de abertura do Envelope nº 01 – Do Preço, e poderá ser apresentada em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da Eletrocar ou publicação em órgão da imprensa oficial. Se extraída de sistema informatizado (internet), ficará sujeita à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

#### **Nota:**

Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

#### 8. **O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:**

8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII);

8.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que executou ou está executando, satisfatoriamente, atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

#### **8.3 Certificado de Registro Cadastral - CRC:**

8.3.1 O Proponente deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) expedido pela Eletrocar ou por Outro Órgão Público, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.4 e seus subitens, deste edital.

8.4 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR ou em Outro Órgão Público deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos exigidos nos itens 8.1 e 8.2 do presente Edital, os seguintes documentos:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.4.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.4.4 Cópia dos documentos de identidade e CIC/CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.4.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.4.6 Prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);

8.4.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário);

8.4.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS);

8.4.9 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e, quanto à inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Federal (PGFN);

8.4.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituído pela Lei nº 12.440/11;

8.4.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.4.12 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no item 4.2 e seus subitens das “Normas e Documentos para Cadastramento de Fornecedores e Fornecimento do CRC – Certificado de Registro Cadastral”, ([www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br) - link licitações), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no item 4.2.2 da referida Norma.

8.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, bem como de suas equiparadas, que atenderem ao item 6.4 ou 6.5 deste Edital, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Eletrocar, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06;

8.5.1 No caso do item 8.5, o licitante terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade fiscal;

8.5.2 O benefício de que trata o item 8.5 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.5.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.5, implicará na inabilitação da licitante e, consequentemente, na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da adoção do procedimento previsto no item 9.16 e das demais penalidades previstas nas Disposições Gerais deste Edital.

8.5.4 Ocorrendo a situação prevista no item 8.5.3, é facultado à Eletrocar convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme o art. 43, §2º da Lei Complementar nº 123/06;

**Notas:**

a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior a data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de

Cadastro de Fornecedores da Eletrocar. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida na página de licitações da Eletrocar, no site: [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br) → Normas e Documentos para Cadastramento de Fornecedores e Fornecimento do CRC.

b) Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

c) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.4.1, 8.4.2, 8.4.3 e 8.4.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

e) Os documentos constantes no item 8 – Da Habilitação, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

f) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deverá(ão) fazer menção aos dados do emissor (endereço, telefone, e-mail, etc.) e ser(em) assinado(s) por seu(s) representante(s) legal(is), se reservando o Pregoeiro, o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

g) Os documentos relativos aos itens 8.4.6 e 8.4.9 poderão ser apresentados conjuntamente.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO**

9.1 O critério de julgamento das propostas será de **Menor Preço Global**.

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Será selecionada a Proposta de Menor Preço e as Propostas em valores sucessivos e superiores, até 10% (dez por cento) relativamente àquela de Menor Preço.

9.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas conforme condições acima definidas, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.5 Às Licitantes classificadas será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrescente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.5.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 9.3 e 9.5.1.

9.5.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.6 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

9.7.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes das “Disposições Gerais” deste Edital.

9.8 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de valor mais baixo.

9.11 Após este ato, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, considerando exclusivamente o critério do Menor Preço, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados, aqueles que estiverem acima do preço praticado no mercado, ou aquelas manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48, da Lei nº 8.666/93.

9.13 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital sendo, a respectiva Licitante, declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de Proposta.

9.14 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.15 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as Licitantes presentes.

9.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.

9.17 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital do Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para abertura da Sessão do Pregão, apontando as irregularidades que o viciaram.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.2.1 A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.

10.3 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.



10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões do Pregoeiro deverão ser protocolizados nos dias úteis da Eletrocar, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS.

## **11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato que deverá ser assinado pela licitante vencedora, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de aplicação do previsto no parágrafo 2º, artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

11.2 No caso da vencedora deixar de assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido no item 11.1, sem justificativa por escrito, aceita pela **ELETROCAR**, decairá do direito da vencedora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a ELETROCAR por um prazo de 02 (dois) anos.

11.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a ELETROCAR convocará os licitantes remanescentes, na forma da Lei, para a assinatura do contrato, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 11.2 do presente edital.

11.4 O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 302, de 05/05/2008, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado, conforme estabelecido na Minuta de Contrato.

13.2 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

13.3 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para a habilitação junto a Eletrocar.

13.4 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: “Mercadoria destinada para o ativo imobilizado e/ou uso e consumo pelo destinatário” e o número do respectivo contrato.

13.5 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.



#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

14.2 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.3 A Licitante que vier a ser contratada, deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

14.4 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.

14.5 Os serviços desta Licitação se enquadram no item orçamentário nº 1.21.1539.

14.6 Para todos os efeitos legais é dado ao contrato originado pela presente licitação, o valor anual estimado de R\$ 7.466,37 (sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos).

#### 14.7 PENALIDADES

14.7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a) Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado do contrato;

**b) Atraso injustificado na Execução:** Sujeitará a Contratada à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do(s) item (ns) inadimplido(s), limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**c) Inexecução parcial do contrato:** Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 01 (um) ano.

**d) Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado de contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.8 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.9 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.10 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

14.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.13 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.14 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

14.15 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta, Tabela de Valores de Referência e Minuta de Contrato.

14.16 **PUBLICIDADE:** O Aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no Jornal Cidade-“Editora Jornalística Jarros Ltda.”, no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR “Jornal DM Conexão-Clélia Fontoura Martins Pinto”, e no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br).

14.17 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)

Carazinho-RS, 11 de março de 2016.

---

Erineu Clóvis Xavier  
Diretor Presidente

---

José Roberto Linck  
Diretor Comercial

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Anderson Luís do Amaral  
OAB/RS 23.841

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/16**

**(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)**

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO**

Outorgante: .....

Outorgado: .....

**(empresa)**, com sede **(endereço)**, inscrita no **(CNPJ/MF nº)**, neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) ....., **(qualificação)**, residente e domiciliado à ....., portador(a) do Documento de Identidade nº....., emitido pela ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para **(objeto)**, licitação nº ...../....., junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) Modalidade Pregão Presencial, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

....., ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante  
Doc. de Identidade  
Cargo na Empresa

*OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/16

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO II DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO**

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº ...../....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº ....., cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

- ( ) Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))
- ( ) Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de ..... de 2016

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).*

*(as empresas não enquadradas como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, não anexarão a presente Declaração).*

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/15

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº ...../....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº ....., cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de ..... de 2016.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

*(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).*

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/16

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

## ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

## VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº ...../....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº ....., cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de ..... de 2016.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/16

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET

**1. OBJETO:**

1.1 É objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Acesso à Internet, através da contratação de um *Link* Empresarial de Internet via rádio, com velocidade de 2Mbps de Downloads e 2Mbps de Uploads, compreendendo:

1.1.1 **Serviços de Instalação** de rede de Internet com cabo de fibra óptica, na PCH Mata Cobra (localizada no Município de almirante Tamandaré do Sul – RS) até o ponto de visada para o Equipamento de Internet via Rádio, com velocidade de 2 Mbps de Downloads e 2 Mbps de Uploads

1.1.2 **Serviços Mensais** de Acesso à Internet através da contratação de um Link Empresarial de Internet via Rádio, com velocidade de 2 Mbps de Downloads e 2 Mbps de Uploads.

**2. Condições de Fornecimento:**

a) Este serviço compreende o acesso à Internet via rádio, incluindo-se a utilização de todos os equipamentos necessários à execução do objeto da presente licitação, tais como modems, roteadores, rádio, cabos de fibra óptica, conversores ópticos, racks de parede, nobreaks, acessórios para ativos de rede em geral, etc., e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessárias, assim como a sua manutenção.

b) Os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor da mensalidade do respectivo link.

c) Para a instalação da rede de Internet, objeto desta licitação, deverá ser utilizado cabo de fibra óptica da PCH Mata Cobra até o ponto de visada para equipamento de Internet via rádio.

**3. Características do Serviço:**

a) A Licitante deverá garantir a velocidade de transmissão mínima, conforme os índices especificados pela Resolução nº 574, de 28 de outubro de 2011, da ANATEL.

b) A Licitante deverá garantir os índices de disponibilidade do *Link*, conforme o Artigo 21, da Resolução nº 574, de 28 de outubro de 2011, da ANATEL, devendo comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação de 48 horas.

c) Os equipamentos utilizados para conversão e transmissão dos dados, devem ser homologados pela ANATEL.

**4. Suporte de Serviços:**

A empresa licitante deverá possuir uma estrutura de atendimento a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, disponível no horário comercial, todos os dias úteis da semana, conforme Art. 25 da Resolução nº 574, da ANATEL.



## 5. DO PREÇO

5.1 A proposta (modelo do anexo VI do edital) deverá contemplar preço por item para a execução dos serviços especificados.

5.1.1 **Para o item 1.1.1:** Valor **Total do Item** para a execução dos serviços (incluindo materiais e mão-de-obra);

5.1.2 **Para o item 1.1.2:** Valor **Mensal do Item** para a execução dos serviços (incluindo materiais e mão-de-obra).

5.2 Os referidos preços deverão contemplar:

a) Valor da Instalação do *Link*, assim como todos os custos operacionais de sua atividade que eventualmente incidam sobre a operação. Inclui também todas as despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal, necessárias à execução dos serviços pertinentes.

b) Os custos referentes à utilização dos equipamentos necessários à execução do objeto da presente licitação, tais como modems, roteadores, rádio, cabos de fibra óptica, conversores ópticos, racks de parede, nobreaks, acessórios para ativos de rede em geral, etc., e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessárias, assim como a sua manutenção.

c) Todas as demais despesas pertinentes que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

6. Prazo para Instalação e Ativação dos serviços de Internet: Máximo 60 (sessenta) dias.

7. Local de Entrega dos Serviços: Distrito de Mata Cobra – Interior do Município de Almirante Tamandaré do Sul, junto à PCH Mata Cobra (Usina da Eletrocar).

8. Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

## 9. PAGAMENTO:

9.1 O pagamento pelos serviços, objeto do presente Termo de Referência, será conforme descrito a seguir:

9.1.1 **Para o item 1.1.1** do presente Termo de Referência: 30 (trinta) dias após a conclusão dos Serviços de Instalação do Link;

9.1.2 **Para o item 1.1.2** do presente Termo de Referência: Mensalmente, no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

10. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Será vencedora desta licitação, a licitante que apresentar o Menor Preço Global, conforme modelo de proposta constante do Anexo VI do edital.

Carazinho-RS, 11 de março de 2016.

Eríneu Clóvis Xavier  
Diretor Presidente

José Roberto Linck  
Diretor Comercial

As especificações do objeto deste Termo de Referência se encontram examinadas e aprovadas pelo Gerente da área.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rui Luiz Toso

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/16**

**(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)**

**ANEXO VI DO EDITAL**

**MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Razão Social:  
Endereço Completo:  
CNPJ Nº:  
Telefone/Fax:  
E-mail:  
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

À  
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital nº .../16. Modalidade Pregão Presencial.

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Acesso à Internet, via rádio, incluindo instalação do Linck.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para a execução dos serviços, objeto do mencionado edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços aqui ofertados.
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta, é de.....(.....) dias.
3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
4. Nos responsabilizamos pela execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas da legislação pertinente.
5. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
6. O prazo de implantação e de execução do objeto desta proposta será conforme estabelecido no edital.
7. Concordamos com as disposições contidas na Licitação Pregão Presencial nº...../16 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
8. O **VALOR GLOBAL** de nossa PROPOSTA, ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação, compreendendo a soma dos valores correspondentes aos itens 8.1 e 8.2 desta proposta (Mão de Obra + Materiais + Mensalidade x 12), é de **R\$** \_\_\_\_\_, **por extenso** \_\_\_\_\_.

8.1 O VALOR TOTAL de nossa PROPOSTA, ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação, compreendendo a execução completa do objeto referente ao **item 1.1.1** do Termo de Referência, é de **R\$ \_\_\_\_\_**, **por extenso \_\_\_\_\_**, (estando incluído neste somatório Mão de Obra + Materiais)

8.2 O VALOR TOTAL de nossa PROPOSTA, ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação, compreendendo a mensalidade de acesso à Internet referente ao **item 1.1.2** do Termo de Referência, é de **R\$ \_\_\_\_\_**, **por extenso \_\_\_\_\_**, pelo período de 12 (doze) meses.

9. Descrevemos, a seguir, o detalhamento dos valores referentes à execução do item 1.1.1 do Termo de Referência:

Descrição	Valor correspondente (R\$)
Instalação do Link - Mão de Obra	
Instalação do Link - Materiais	

10. Descrevemos, a seguir, o detalhamento do valor referente à execução do item 1.1.2 do Termo de Referência:

Descrição	Valor Mensal (R\$)
Serviços Acesso à Internet	
Valor Mensal x 12 Meses (R\$).....	

**Valor Global desta Proposta:** Soma item 8.1 + item 8.2 desta proposta = **R\$ \_\_\_\_\_**, **por extenso \_\_\_\_\_**

11. O valor acima contempla preço total global, fixo e sem reajuste, incluindo:

- a) Valor da Instalação do *Link*, assim como todos os custos operacionais de sua atividade que eventualmente incidam sobre a operação. Inclui também todas as despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal, necessárias à execução dos serviços pertinentes.
- b) Os custos referentes à utilização dos equipamentos necessários à execução do objeto da presente licitação, tais como modems, roteadores, rádio, cabos de fibra óptica, conversores ópticos, racks de parede, nobreaks, acessórios para ativos de rede em geral, etc., e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessárias, assim como a sua manutenção.
- c) Todas as demais despesas pertinentes que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome e assinatura do Represente Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/16

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO MODELO "A"

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Ref.: (identificação da Licitação)

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....  
....., portador (da) Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

.....  
data

.....  
representante legal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/16**

**(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)**

**ANEXO VIII DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO**

A empresa .....através de seu representante legal, Sr.(a) .....,  
CPF ....., cargo na empresa, (Sócio ou Diretor) ....., DECLARA, para fins de  
direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi  
declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer  
fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade  
jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

....., ..... de .....de 2016.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da  
Administração)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/16

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

## ANEXO IX DO EDITAL

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Valor Médio Mensal	Valor Médio Total
01	Serviços de Instalação do Link (item 1.1.1 do Termo de Referência)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	4.406,37
02	Serviços de Acesso à Internet (item 1.1.2 do Termo de Referência)	255,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Notas:

- a) pesquisa de mercado realizada durante o mês de março/2016.  
b) preço médio obtido através de média aritmética simples dos valores da pesquisa de mercado.

---

Erineu Clóvis Xavier  
Diretor Presidente

---

José Roberto Linck  
Diretor Comercial

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/16**

**(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)**

**ANEXO X DO EDITAL**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº xxx**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E ....., PARA A CONTRATAÇÃO DE ....., CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ...../16, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr.....e seu Diretor Administrativo Financeiro, .....

e

<.....>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº ..... por seu Procurador que ao final assina, Sr. ...., portador do CPF nº .....; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93, e legislação subsequente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 É objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Acesso à Internet, através da contratação de um *Link* Empresarial de Internet via rádio, consistindo em:

**1.1.1 Serviços de Instalação** de rede de Internet com cabo de fibra óptica, na PCH Mata Cobra (localizada no Município de almirante Tamandaré do Sul – RS) até o ponto de visada para o Equipamento de Internet via Rádio, com velocidade de 2 Mbps de Downloads e 2 Mbps de Uploads

**1.1.2 Serviços Mensais** de Acesso à Internet através da contratação de um Link Empresarial de Internet via Rádio, com velocidade de 2 Mbps de Downloads e 2 Mbps de Uploads.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

2.1 Condições de Fornecimento:

a) Este serviço compreende o acesso à Internet via rádio, incluindo-se a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação, tais como modems, roteadores, rádio, cabos de fibra óptica, conversores ópticos, racks de parede, nobreaks, acessórios para ativos de rede em geral, etc., e linhas de transmissão de dados necessárias, assim como a sua manutenção.

b) Para a instalação da rede de Internet, objeto do presente contrato, deverá ser utilizado cabo de fibra óptica da PCH Mata Cobra até o ponto de visada para equipamento de Internet via rádio.

2.2 Características do Serviço:

a) A CONTRATADA deverá garantir a velocidade de transmissão mínima, conforme os índices especificados pela Resolução nº 574, de 28 de outubro de 2011, da ANATEL.



b) A CONTRATADA deverá garantir os índices de disponibilidade do *Link*, conforme Art. 21, da Resolução nº 574, de 28 de outubro de 2011, da ANATEL, devendo comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação de 48 horas.

e) Os equipamentos utilizados para conversão e transmissão dos dados, devem ser homologados pela ANATEL.

### 2.3 Suporte de Serviços:

A CONTRATADA deverá possuir uma estrutura de atendimento a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, disponível em horário comercial, todos os dias úteis da semana, conforme Artigo 25, da Resolução nº 574 da ANATEL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A caracterização geral dos serviços apresentada nesta cláusula, não limita, de forma alguma, a responsabilidade da CONTRATADA em executar e prover todos os serviços requeridos pelo contrato, de forma a se obter um perfeito e completo resultado de todos os serviços contratados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA**

Os serviços, objeto do presente instrumento, deverão ser entregues pela CONTRATADA no seguinte endereço: Distrito de Mata Cobra – Interior do Município de Almirante Tamandaré do Sul – RS, junto à PCH Mata Cobra (Usina da Eletrocar).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 A execução dos serviços contratados será de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, e observará o regime de empreitada por preço unitário previsto no art. 10, II, “b”, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA se obriga a executar o objeto contratual obedecendo rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no Edital de Licitação.

### **CLÁUSULA QUINTA – BASES DO CONTRATO**

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

5.1 Licitação nº .....Modalidade: Pregão Presencial;

5.2 Proposta da **CONTRATADA**, de .....

### **CLÁUSULA SEXTA – TRIBUTOS**

6.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**.

6.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INSTALAÇÃO**

Fica estabelecido que a instalação de todos os equipamentos e o total funcionamento do Link não poderá ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Autorização dos Serviços pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO**

8.1 A ELETROCAR pagará à CONTRATADA pelos serviços objeto deste contrato, desde que efetivamente executado nas condições ajustadas, os VALORES detalhados abaixo:

Item	Descrição	Valor Total (R\$)
01	Materiais ref. Item 1.1.1 da cláusula primeira.....	
02	Mão de Obra ref. Item 1.1.1 da cláusula primeira.....	
Valor Total por Extenso:		

Item	Descrição	Valor Mensal (R\$)
03	Execução Serviços ref. Item 1.1.2 da cláusula primeira.....	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor da remuneração inclui:

a) As despesas provenientes da Instalação do Link, assim como todos os custos operacionais de sua atividade que eventualmente incidam sobre a operação. Inclui também todas as despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal, necessárias à execução dos serviços pertinentes.

b) Os custos referentes à utilização dos equipamentos ou linhas necessários à execução do objeto do presente contrato, tais como modems, roteadores, rádio, cabos de fibra óptica, conversores ópticos, racks de parede, nobreaks, acessórios para ativos de rede em geral, etc., e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessárias, assim como a sua manutenção.

c) Todas as demais despesas pertinentes que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Observada a periodicidade mínima permitida por lei (12 meses), o valor advindo da execução dos serviços mensais referentes ao item 1.1.2 da cláusula primeira, poderá ser atualizado anualmente pelo IGPM/Fundação Getúlio Vargas, desconsiderando os índices negativos, se houver. O índice aqui ajustado poderá ser substituído por outro equivalente na extinção deste.

#### **CLÁUSULA NONA – DA COBRANÇA E DO PAGAMENTO**

9.1 **Para o item 1.1.1** do objeto da cláusula primeira (instalação do link), o pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados, será efetuado 30 (trinta) dias após a conclusão, sob a aprovação da fiscalização do contrato.

9.2 **Para o item 1.1.2** do objeto da cláusula primeira (serviços de acesso à Internet), o pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados, será efetuado mensalmente, sob a aprovação da fiscalização do contrato, no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de referência.

9.3 A cobrança pela CONTRATADA será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal, referente aos serviços efetivamente realizados. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para o cadastramento / habilitação junto a Eletrocar.

9.4 Os documentos de cobrança mensal deverão ser entregues à **ELETROCAR**, na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS, e somente serão pagos após atestados pelo servidor nomeado para fiscalização do contrato, mediante a apresentação da Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à Previdência Social - INSS.

9.5 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: “Mercadoria destinada para o ativo imobilizado e/ou uso e consumo pelo destinatário” e o número do respectivo contrato.

9.6 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

9.7 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes, por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do término de cada exercício contratual.

10.3 Fica estabelecido que o início da execução dos serviços se dará mediante o recebimento, pela CONTRATADA, da Autorização dos Serviços a ser expedida pela ELETROCAR e que será encaminhada através do endereço eletrônico (email) informado na proposta da licitação que originou o presente ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido por termo aditivo, reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

12.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, o disposto na cláusula segunda do presente contrato, e outras situações previstas neste instrumento.

12.1.1 Na execução do objeto do presente contrato, envia-se a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados e cujas reclamações se sujeita a atender, obrigando-se ainda a:

12.1.2 Apresentar no início da vigência do contrato, a designação formal de um profissional para representá-la junto à **ELETROCAR**, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe.

12.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital de Licitação Pregão Presencial nº .../16, com as especificações técnicas declaradas na Proposta Financeira datada de .../.../..., que para todos os efeitos integra este instrumento.

12.1.4 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitados, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação vigente, quanto às obrigações assumidas na licitação que originou este instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e outros.

12.1.5 Fornecer todos os equipamentos necessários à comunicação contratada, tais como: modems, roteadores, rádio, cabos de fibra óptica, conversores ópticos, racks de parede, nobreaks, acessórios para ativos de rede em geral, etc., e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessárias à execução dos serviços contratados.

12.1.6 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a ELETROCAR.

12.1.7 Avisar a ELETROCAR, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no caso de paralisação para manutenção preventiva.

12.1.8 Não utilizar o nome da ELETROCAR, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da ELETROCAR.

12.1.9 Apresentar, mensalmente com a nota fiscal, à Fiscalização do contrato (servidor designado pela ELETROCAR), a prova de regularidade junto ao INSS e FGTS.

12.1.10 O ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.1.11 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

12.1.13 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ELETROCAR quanto à execução dos serviços contratados.

12.1.14 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.1.15 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo e Edital e seus anexo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA ELETROCAR**

13.1 Além de outras dispostas neste contrato, são obrigações da ELETROCAR:

13.1.1 Providenciar local adequado para a infra-estrutura necessária à correta instalação e funcionamento dos equipamentos.

13.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato, assegurando o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias.

13.1.3 Designar servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações impostas à CONTRATADA, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

13.1.4 Esclarecer em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, prestando as informações necessárias à correta implantação da solução.

13.1.5 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, qualquer modificação nas características do objeto contratual.

13.1.6 Não permitir que os profissionais contratados executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

13.1.7 Conferir e aprovar os serviços entregues pela CONTRATADA, desde que atendidas as exigências do Contrato.

13.1.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.1.9 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções e eventuais alterações que se fizerem necessárias.

13.1.10 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13.1.11 Efetuar o pagamento ajustado, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, após o cumprimento das formalidades legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica estabelecido que, na hipótese da **ELETROCAR** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Ocorrendo prejuízo à **ELETROCAR**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a **ELETROCAR** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

14.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA**, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Atraso injustificado na execução:** Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,3 (três décimos por cento) sobre o valor do item inadimplido, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

b) **Inexecução parcial do contrato:** Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 01 (um) ano.

c) **Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado de contratação, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos,

14.2 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

14.4 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO**

15.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

15.1.1 por ato unilateral da **ELETROCAR**, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;

15.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

15.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

15.2 a eventual tolerância da **ELETROCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal;

15.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ELETROCAR** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

16.1 Para todos os efeitos legais é dado ao presente contrato o valor de R\$ .....(.....).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros;

17.2 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes;

17.3 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s);

17.4 Para pleitos sobre qualquer Cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se à Empresa Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

18.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da **ELETROCAR** e rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO RECURSO FINANCEIRO**

19.1 As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recursos próprios e enquadram-se no item orçamentário nº 1.21.1539.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho-RS .....

CONTRATADA  
CONTRATANTE  
TESTEMUNHAS

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Anderson Luís do Amaral  
OAB/RS 23.841